SEGUNDA-FEIRA • 02 DE ABRIL DE 2018 • ANO X | N º 2138

Diário Oficial do
# MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

PODER EXECUTIVO • BAHIA

IMPRENSA ELETRÔNICA

## Lei nº 12.527

A **Lei nº 12.527,** sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

| Presencial | Telefone | Horário |
|---|---|---|
| Avenida Manoel Novaes - S/N Anx 2, Bom Jesus Da Lapa - Ba, 47600-000 | (77) 3481-4214<br>(77) 3481-5777 | Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas. |

## Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência

Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o Diário Oficial Eletrônico, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital.**

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua **divisão por temas** para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;

PROCEDE Bahia | Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 4945-8E21-6EDF-BDCF.

# RESUMO

## CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 117/2017 – VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2017

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2017 – VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2017 - CONTRATADO: INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – IMAP

## EDITAIS

EDITAL DE DISPONIBILIDADE PÚBLICA Nº 001/2018 - TRATA DE DISPONIBILIDADE PÚBLICA DOS 12 (DOZE) LOTES DE PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL DO EXERCÍCIO DE 2017, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA



Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 4945-8E21-6EDF-BDCF.

## CONTRATOS

# PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 117/2017 – VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA (SOFTWARE) QUE CELEBRAM ENTRE SI, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA/BA,** E A **EMPRESA IMAP.**

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA/BA,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Eures Ribeiro Pereira, do outro lado, o **INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – IMAP**, neste ato representado pelo Sr. Rômulo Augusto Silva Santana, todos já qualificados no contrato n° 117/2017, celebrado em 06/03/2017, resolvem firmar o presente Termo Aditivo conforme as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na cláusula 3, do contrato de nº 117/2017, bem como reduzir o percentual de 45,07% (quarenta e cinco virgula zero sete por cento) R$ 191.006,66 (cento e noventa e um mil e seis reais e sessenta e seis centavos) do valor total originário do item 4.1, pela motivação abaixo especificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO**

O prazo de vigência do contrato n.º 117/2017, celebrado entre o contratante e a contratada, tendo como objeto o licenciamento de *software* passará a viger até 31/12/2018.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

O presente Termo Aditivo tem o valor total de R$ 232.793,34 (duzentos e trinta e dois mil e setecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos), correspondente a supressão de 45,07% (quarenta e cinco vírgula zero sete por cento) de que trata a Cláusula Primeira do presente Termo.

**Parágrafo único.** Em razão da supressão de que trata o presente Termo Aditivo, o contrato nº 117/2017, cujo valor originário era de R$ 423.800,00 (quatrocentos e vinte e três mil e oitocentos reais), passará para o valor global de R$ 232.793,34 (duzentos e trinta e dois mil e setecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos).

**CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO**

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato n° 117/2017, decorre da necessária continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta comprometeria as atividades do Município, vez que compete a Administração Pública promover a publicidade, a transparência ativa e passiva dos atos administrativos e os programas e ações governamentais.

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 4945-8E21-6EDF-BDCF.

O presente aditivo é imperioso para fins de viabilizar o cumprimento da democracia participativa e garantia do acesso à informação pelo cidadão, com a utilização da Tecnologia da Informação para promoção da transparência administrativa, financeira e fiscal, nos termos do inc. XIV, do art. 5°, no caput, do art. 37, no art. 220, todos da CF/88 e da lei nº 12.529/2011 e outros diplomas legais pertinentes.

Ressalte-se, ainda, que a redução do valor do contrato visa, exclusivamente, a adequação dos contratos avençados aos recursos que dispõem o Município, com a finalidade de promover o equilíbrio econômico-financeiro, mediante a autorização contida no art. 58, I, da Lei n° 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O presente aditivo fundamenta-se no art. 57, inc. IV e § 1º, do art.65, ambos da Lei nº 8.666/93.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercícios seguintes, a saber:

**Unidade Orçamentária: 03- Secretaria Municipal de Administração**
**Elemento da despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
**Atividade: 2012 – Gestão das Atividades da Administração Geral**

**CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em três vias de igual teor e forma, com as testemunhas também abaixo assinadas.

**Bom Jesus da Lapa-Bahia, 29 de dezembro de 2017.**

**Eures Ribeiro Pereira**
Prefeito Municipal.

IMAP
CNPJ: 05.277.208/0001-76

Testemunhas:

1ª_____

2ª_____

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 4945-8E21-6EDF-BDCF.

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2017 – VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2017**

**CONTRATANTE**: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA - BAHIA**

**CONTRATADO**: INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – IMAP, inscrito no CNPJ sob o n° 05277280/0001-76, com sede no Centro Empresarial Iguatemi, Bloco A, Sala 230, Caminho das árvores, Salvador-Bahia.

**OBJETO**: Prorrogação do prazo do contrato de nº 117/2017, passando a viger até a data 31/12/2018 e supressão de 45,07% do valor contratual.

**FUDAMENTO LEGAL** – Artigo 57, inc. IV, da Lei n° 8.666/93 c/c Cláusula sétima do contrato c/c inciso II, do § 2º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**DOTAÇÃO:**
**Unidade Orçamentária: 03- Secretaria Municipal de Administração**
**Elemento da despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
**Atividade: 2012 – Gestão das Atividades da Administração Geral**

**VIGÊNCIA:** DE 29/12/2017 ATÉ 31/12/2018

**VALOR:** R$ 232.793,34 (duzentos e trinta e dois mil e setecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos).

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 4945-8E21-6EDF-BDCF.

EDITAIS

## EDITAL DE DISPONIBILIDADE PÚBLICA Nº 001/2018

"Trata de disponibilidade Pública dos 12 (doze) lotes de Prestação de contas Mensal do Exercício de 2017, da Prefeitura Municipal de BOM JESUS DA LAPA"

**O Prefeito Municipal de BOM JESUS DA LAPA, Eures Ribeiro Pereira**, no uso de suas atribuições, que são conferidas por lei, **FAZ SABER** a todos quantos o presente virem, conhecimento tiver e interessar possa, e, especialmente a **TODOS OS CONTRIBUINTES DO MUNICIPIO DE BOM JESUS DA LAPA**, que se encontra à disposição de qualquer contribuinte do Município, pelo prazo de 60 dias, para exame e apreciação, os 12 (doze) lotes de **Prestação de Contas Mensal da Prefeitura Municipal de BOM JESUS DA LAPA, Exercício 2017,** de responsabilidade, do gestor **Eures Ribeiro Pereira,** por meio do sistema e-TCM, para que, nos termos do art.54, parágrafo único da Lei Complementar Estadual nº 06/91, de 06 de Dezembro de 1991, art. 95, parágrafo 2º da Constituição do Estado da Bahia e art. 31, parágrafo 3º da Constituição Federal, possam questionar a legitimidade, no prazo de disponibilidade pública.

Conforme o art. 9º da Resolução 1340/2016 do Tribunal de Contas dos Municípios, o Presidente da Câmara, ao receber as contas do Poder Executivo para colocação em disponibilidade pública, emitirá, por intermédio da mesma plataforma e-TCM, um Termo de Recebimento que será endereçado a Prefeito.

Cabe ao Presidente da Câmara oferecer ao público meio de consulta às informações disponíveis no sistema e-TCM durante todo o período de disponibilidade das contas públicas, sem prejuízo do oferecimento de outras formas de acesso às mesmas, entre os quais, obrigatoriamente, o site do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

O contribuinte, que desejar exercer este direito, deverá apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração, munido de seu título eleitoral, de um documento de identificação, preenchendo o requerimento próprio para este fim, especificando a data e horário, em que será exercida a faculdade, de que trata o art. 31, parágrafo 3º da constituição Federal.

Conforme o art. 10º da Resolução 1340/2016, as prestações de contas anuais de que trata o art. 7º, findo o prazo de disponibilidade, serão consideradas automaticamente recepcionadas pelo TCM, que expedirá correspondente recibo.

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 4945-8E21-6EDF-BDCF.

Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, em 31 de março de 2018.

**EURES RIBEIRO PEREIRA**
**Prefeito Municipal**

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 4945-8E21-6EDF-BDCF.

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/4945-8E21-6EDF-BDCF ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

## Código para verificação: 4945-8E21-6EDF-BDCF

**Hash do Documento**

48C5BB9BF943BEF8117BEC9E3D4826F5878C9358B57FA2C9B1C11562ED896D18

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 02/04/2018 é(são) :

- ☑ Adriana De Oliveira Cardoso - 030.899.305-52 em 02/04/2018 18:46 UTC-03:00
  **Tipo:** Certificado Digital - PROCEDE BAHIA PROCESSAMENTO E CERTIFICACAO DE DOC - 18.195.422/0001-25